PREGÃO ELETRÔNICO: N.° 003/2025	**PPROCESSO ADMINISTRATIVO: N.° 037/2025**
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): www.licitanet.com.br	
OBJETO	
Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando o fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraíbas, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/02/2025 às 09h00min (horário de Brasília). **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:28/02/2025 às 09h00min (horário de Brasília).**	

REGISTRO DE PREÇOS	**VISTORIA**	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	**TIPO DE LICITAÇÃO**
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	LOTE
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP		**RESERVA COTA ME/EPP**	**EXIGE AMOSTRA**
SIM		NÃO	NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
Informações: licitapmc2025@gmail.com
Diário Oficial / Licitações: Https://www.caraibas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial
PNCP:
Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 **Decreto Municipal nº** 020/2025
Raire Ailane Amorim Da Silva **Pregoeira'** **PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 001/2025, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando o fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A licitação com adjudicação por lote justifica-se pela necessidade de materiais vinculados ou outros equipamentos que dependem de itens da mesma marca, tipo, portanto o parcelamento por item implicaria na configuração e no desempenho de forma a tornar-se incompatível, por isso houve a necessidade de agrupamentos em lotes para que a execução contratual não seja prejudicada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas

as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. ~~Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos itens deste Edital.~~

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por item, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O pregoeiro poderá com base na IN73/22 art. 21 §4º, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. ~~**Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**~~

6.13.1. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

6.13.2. ~~Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até~~

10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.**

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a solicitação da documentação de habilitação:

7.2. Caso conste a Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Para esse objeto especifico será considerado inexequível quando a taxa apresentado for negativa e não podendo ser comprovado sua exequibilidade com a planilha de composição de custos, que será solicitada em até 02 (duas) horas no sistema.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. ~~Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

7.12. ~~Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

7.15. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Apresentar CNAE compatível com o objeto da licitação.

8.1.2. A documentação de habilitação será solicitada pelo pregoeiro o envio no prazo máximo de até 02 (duas horas), somente do arrematante, no campo HABILITANET dos sistema do pregão eletrônico.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.3. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

8.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.8. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.9. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

8.1.10. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

8.1.11. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.12. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.1.13. é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

8.1.14. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.15. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.16. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

8.1.17. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas -

CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes;

8.1.18. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.1.19. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

8.1.20. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

8.1.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.22. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.1.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.12.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.24. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.1.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.26. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.27. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão;

8.1.28. Alvará de Vigilância Sanitária;

8.1.29. Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) específico para o lote cotado.

OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

8.1.30. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

8.1.31. Declaração de Desimpedimento de Licitar, através da qual assevera, sob as penas lei:

8.1.32. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

8.1.33. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.34. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Caraíbas-Ba;

8.1.35. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

8.1.36. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.1.37. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

8.1.38. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

8.1.39. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.1.40. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

8.1.41. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.1.42. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.43. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou assinatura digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de até 02 duas horas.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. ~~Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.~~

10.1.1. ~~dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e~~

10.1.2. ~~dos licitantes que mantiverem sua proposta original~~

10.2. ~~Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~

10.2.1. ~~A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.~~

10.2.2. ~~Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

10.3. ~~A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

10.3.1. ~~quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou~~

10.3.2. ~~quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~

10.4. ~~Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:~~

10.4.1. ~~convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

10.4.2. ~~adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitanet.com.br e por licitapmc2025@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.caraibas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Proposta de Preços e Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Caraíbas-Ba-Ba, 14 de fevereiro de 2025.

Renato Lima dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando o fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** com base na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PLANILHA COM OS ITENS NO FIM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa para fornecimento de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraibas é indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde e atender à demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa medida visa assegurar o acesso equitativo a tratamentos essenciais, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as disposições das Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990, fortalecendo a resposta do sistema de saúde às necessidades locais.

Neste sentido, torna-se fundamental realizar um Pregão Licitatório, visando a manutenção de um suprimento adequado e contínuo de medicamento, objeto essencial para garantir o pleno funcionamento dos diversos setores médicos, como farmácia básica e demais áreas que dependem desse insumo.

3.2. Da Justificativa da Quantidade Solicitada ou Período do Serviço

Foi utilizado histórico dos quantitativos de aquisições anteriores. Inclusive manteve a mesma métrica quantitativa por item, o que demonstra que o planejamento anterior restou suficiente para atender as demandas habituais do ente.

3.3. Da Justificativa da Quantidade Solicitada ou Período do Serviço

Foi utilizado histórico dos quantitativos de aquisições anteriores. Inclusive manteve a mesma métrica quantitativa por item, o que demonstra que o planejamento anterior restou suficiente para atender as demandas habituais do ente.

3.4. Da Justificativa de Estimativa de Preço

A estimativa de preço para o pregão licitatório destinado à contratação de empresa para fornecimento de medicamentos foi cuidadosamente embasada em uma pesquisa abrangente, que contemplou tanto aspectos técnicos quanto econômicos das soluções para o problema em questão.

Essa pesquisa foi subsidiada por diversas fontes confiáveis, incluindo contratações semelhantes realizadas pelo próprio contratante e pesquisas junto a fornecedores.

A fundamentação para a determinação do preço estimado preliminar teve como base o artigo 5° da Instrução Normativa SEGES/ME n.° 65/2021. A Secretaria de Saúde aplicou de modo específico os dispositivos do referido artigo de forma não cumulativa, seguindo as diretrizes estabelecidas. Assim sendo, o enfoque recaiu sobre o inciso IV do artigo 5° da IN 65/2021, que prevê a realização de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que justificada a escolha desses fornecedores e observado o prazo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

> **Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
>
> **IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou**

Além disso, foi utilizado o inciso II em conjunto, por meio da análise de cotações através de fornecedores e atas de registro de preços adquiridos através do PNCP, as quais estão disponíveis no e-TCM/BA e no Diário Oficial do Município. Portanto, a estimativa de preço resultante desse processo licitatório reflete uma análise meticulosa, embasada em dados concretos obtidos através de fontes confiáveis e em conformidade com a legislação pertinente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caraibas, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO / ATIVIDADE	2.010 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 1.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE 2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.048 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS – SAUDE 2.050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Caraibas - BA, ou no local indicado por esta.

6.2. Ressaltamos que a entrega deverá ser realizada de forma imediata, em até 3 dias úteis, a contar-se da assinatura do contrato.

6.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31/12/2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução se dará durante todo o período de vigência do contrato, a contar-se da data de assinatura do presente instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;
8.2. A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
8.4. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
8.6. A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
l) É vedada a subcontratação da obrigação;
m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.
   a. A sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Multa.
   a. A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
c) Impedimento de licitar e contratar.
   a. A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
   a. A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.

_____
Gilson Xavier da Silva
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 037/2025

O Prefeito Municipal de Caraíbas, Estado da Bahia, em acordo com a Lei n.º 14.133/2021 Inciso II do Artigo 9 do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e demais legislação pertinente, aprova o Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo nº 037/2025, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando o fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraíbas, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito, 12 fevereiro de 2025.

Renato Lima dos Santos
Prefeito Municipal

I. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº __/____
Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a):

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, propõe-se a executar o objeto conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo:

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando o fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

INCLUIR A PLANILHA DE PREÇOS

– **Dados para pagamento:**
- – Banco (Nome/nº):
- – Agência:
- – Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato**:
- – Nome:
- – Cargo:
- – RG:
- – CPF:

Telefone/Fax:
E-mail:

3 - <u>VALIDADE DA PROPOSTA:</u> 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 003/2025** , e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de ..... de .....

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREÇOS REFERENCIAIS

MÉDIA ARITMÉTICA COM PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Objeto da Licitação: MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E ODONTO

				VALOR UNITÁRIO MÉDIO			
LOTES	**Quant**	**Unid.**	**Descrição do produto**	**Cotação I -**	**Cotação II**	**Cotação III -**	**Valor Médio**
1	1	UND	INJESTÁVEIS	R$ 561.728,01	R$ 540.304,08	R$ 594.329,60	**R$ 565.453,90**
2	1	UND	CONTROLADOS	R$ 430.443,00	R$ 379.512,00	R$ 455.635,50	**R$ 421.863,50**
3	1	UND	FARMÁCIA BÁSICA	R$ 290.560,88	R$ 235.439,25	R$ 306.118,88	**R$ 277.373,00**
4	1	UND	SORO	R$ 441.522,60	R$ 373.662,61	R$ 467.077,42	**R$ 427.420,88**
5	1	UND	XAROPE	R$ 236.840,31	R$ 167.051,63	R$ 250.614,82	**R$ 218.168,92**
6	1	UND	SANEANTES	R$ 83.234,91	R$ 73.405,21	R$ 88.083,97	**R$ 81.574,70**
7	1	UND	MATERIAL	R$ 766.208,86	R$ 560.010,04	R$ 810.529,71	**R$ 712.249,54**
8	1	UND	ODONTO	R$ 454.241,45	R$ 690.158,29	R$ 493.643,07	**R$ 546.014,27**
VALOR DOS LOTES							**R$ 3.250.118,70**

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° ..../20...)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Caraíbas – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 16.418.766/0001-20, neste ato representado pelo Ilm.º Sr. Renato Lima dos Santos, portador da cédula de identidade nº 844.712.124 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 791.059.125-04, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 08, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, CEP: 45.177-000, Prefeito Municipal, **JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ora denominado ora denominado **CONTRATANTE ,** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº .....**,** com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ....., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas e nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.3. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

3.4. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

3.6. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

3.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, devendo ser fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazos que devem vir discriminados pelas Secretarias solicitantes.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo a descrição do número de inscrição no CNPJ da Unidade solicitante, descrição da Contratante do número de CNPJ da mesma, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.5. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela LICITANTE CONTRATADA.

6.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Para garantir a saúde financeira deste instrumento em casos de variação brusca de mercado ou alteração de preços pelo governo, cabe repactuação desde que comprovado tal situação e aceita pelo Contratante.

7.9. O reajuste e a repactuação serão realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

8.15. Indicar o gestor do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

9.5. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

9.6. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

9.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

9.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

9.13. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

9.14. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

9.15. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.16. É vedada a subcontratação da obrigação.

9.17. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO LOCAL E PREVISÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Caraíbas - BA, especificamente no Hospital do Município.

10.2. Ressaltamos que a entrega deverá ser realizada de forma imediata, em até 3 dias úteis, a contar-se da assinatura do contrato

10.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do material entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo a 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de ....% a A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO / ATIVIDADE	2.010 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 1.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE 2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.048 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS – SAUDE 2.050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Caraíbas-Ba-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 020/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando o fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	SAÚDE	TODAS	TODAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) regi

INJETAVEIS - LOTE 1						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	ÁGUA BI-DESTILADA P/ INJEÇÃO ESTÉRIL CX C/ 100 AMPOLAS DE 10 ML	AMP	6.000			
2	ÁGUA BI-DESTILADA P/ INJEÇÃO ESTÉRIL CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML	AMP	3.750			
3	ÁCIDO ASCORBICO - VITAMINA C INJETÁVEL	AMP	1.750			
4	ÁCIDO TRANEXAMICO 5MG/5ML	AMP	900			
5	ADENOSINA 6MG/2ML INJETÁVEL	AMP	50			
6	ADRENALINA INJ 100MG/1ML	AMP	250			
7	AMICACINA 500MG 2ML	AMP	350			
8	AMINOFILINA 24MG 10ML SOL INJ	AMP	250			
9	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	AMP	1.375			
10	AMPICILINA 500G INJETÁVEL	AMP	1.375			
11	AMPICILINA ENDOVENOSA 500 MG/1G POR AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAM SÓDICO 1,0G + 0,5	AMP	225			
12	ATRACURIO INJ 10MG/ML	AMP	125			
13	ATROPINA 0,25 /1 ML	AMP	500			
14	AZITROMICINA INJ 500MG	AMP	50			
15	BETAMETASONA + ASSOC. INJ	AMP	750			
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRS/AMP.	1.000			
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRS/AMP.	1.250			
18	BICARBONATO DE SÓDIO INJ.	AMP.	100			
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES INJETÁVEL	AMP	1.875			
20	CARVÃO ATIVADO 100g	FRASCO	10			
21	CEFALOTINA 1 GR	FRAS/AMP	875			
22	CEFEPIMA INJ 1 G	AMP	125			
23	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1 G - ENDOVENOSA	FRAS/AMP	1.250			
24	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 500MG – ENDOVENOSA	FRAS/AMP	850			
25	CEFTRIAXONA COM ANESTÉSICO INTRAMUSCULAR 500MG	AMP	250			
26	CETOPROFENO 100 MG VIA ENDOVENOSA	AMP	1.500			
27	CETOPROFENO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	AMP	1.800			
28	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML.	AMP.	2.125			
29	COLÍRIO DE ERITROMICINA 0,5%	FRASCO	50			
30	CLINDAMICINA 600 MG/ML INJETÁVEL	AMP.	200			
31	CLORANFENICOL 500 MG INJETÁVEL	AMP	250			
32	CLORETO DE POTÁSSIO 10% /10ML	AMP	250			
33	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 3ML (ANCORON)	AMP	250			
34	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML (EFORTIL)	AMP	250			
35	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML (CLONIDIN)	AMP	250			
36	DEXAMETASONA 2MG/ 2,5ML INJETÁVEL	AMP	1.500			
37	DEXAMETASONA 4MG/ 2,5ML INJETÁVEL	AMP	1.300			
38	DICLOFENACO SODICO 75MG / 3 ml	AMP	2.000			
39	DIFENIDRAMINA INJ 50MG/ML	AMP	100			
40	DIMENIDRANATO 3 MG + 5 MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJETÁVEL	AMP	200			
41	DIPIRONA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL; 2 ML	AMP	2.500			
42	DIPIRONA 500MG SOL. INJETAVEL; 2ML	AMP	3.250			
43	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	76			
44	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP.	76			
45	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	AMP.	30			
46	FITOMENADIONA 0,217G - 1ML (VITAMINA K)	AMP	400			

47	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML (FLEET ENEMA)	FRASCO	175			
48	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	2.500			
49	GENTAMICINA 20 MG	AMP	200			
50	GENTAMICINA 40 MG	AMP	200			
51	GENTAMICIAN 80MG	AMP	338			
52	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	UND.	20			
53	GLICOSE, SOLUÇÃO 50%, ESTÁVEL HIPERTONICA, ESTÉRIL APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	UND	1.500			
54	GLICOSE, SOLUÇÃO 25%, ESTÁVEL HIPERTONICA, ESTÉRIL APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	UND	1.463			
55	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOL. INJETÁVEL, AMP. COM 10ML	AMP	163			
56	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	2.250			
57	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	1.375			
58	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML SUBCUTÂNEA	AMP	400			
59	HIDRALAZINA APRESOLINA 50MG/ML	AMP	119			
60	IMIPENEM, CILASTINA 500MG	FRAS-AMP	150			
61	LINCOMICINA 300MG/ML INJETÁVEL	AMP	200			
62	LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO CONSTRITOR INJETÁVEL 20 ML	FRAS/AMP	300			
63	LIDOCAINA 2% GEL 30 GR	TUBO	100			
64	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ	AMP	9.000			
65	METOCLOPRAMIDA 10MG/ 2 ML AMPOLA	AMP	3.500			
66	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	500			
67	NITROFURASONA 200MG POMADA/ POTE COM 500GR	POTE	10			
68	NOOTROPIL 5ML A 1000MG DE PIRACETAM	AMP	100			
69	OXITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250			
70	OMEPRAZOL PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG	AMP.	2.500			
71	OXACILINA SÓDICA 500 MG/ INJ.	FRS/AMP.	350			
72	PROMETAZINA INJETÁVEL 50 MG	AMP	600			
73	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL	AMP	1.000			
74	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	75			
75	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% ; SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	200			
TOTAL						**R$**

CONTROLADOS - LOTE 2						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	ÁCIDO VALPROICO, VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	5.000			
2	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	30.000			
3	BIPERIDENO 5 MG	COMP	5.200			
4	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000			
5	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	1.000			
6	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	2.000			
7	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	5.000			
8	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000			
9	DIAZEPAM 5MG	COMP	9.000			
10	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	3.000			
11	FENOBARBITAL 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000			
12	FLUOXETINA 20 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000			
13	HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDO	COMP	7.000			
14	MORFINA 30 MG – COMPRIMIDO	COMP	100			
15	PAROXETINA 20MG -- COMPRIMIDO	COMP	7.000			
16	PREGABALINA 75MG -- COMPRIMIDO	COMP	5.000			
17	SERTRALINA 50MG -- COMPRIMIDO	COMP	6.000			
18	RISPERIDONA 1MG	COMP	2.000			
19	RISPERIDONA 2MG	COMP	20.000			
20	RISPERIDONA 3MG	COMP	2.000			
21	ÁCIDO VALPROICO, VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO	375			
22	CARBAMAZEPINA 20 MG/100 ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	210			
23	CLONAZEPAM 2MG/ML	FRASCO	375			
24	ESCITALOPRAN 20MG/ML	FRASCO	1.125			
25	BIPERIDENO 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	1.000			
26	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	500			
27	CLORPROMAZINA INJETÁVEL 25 MG (5 MG/ML)	AMP	1.000			
28	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	AMP	15.000			
29	FENITOÍNA INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	600			
30	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100 MG/ML	AMP	600			
31	FENTANILA INJ 0,05/10ML	AMP	675			
32	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	500			
33	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML EV	AMP	400			
34	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	100			
35	MORFINA INJETÁVEL 0,2 MG/ML	AMP	625			
36	MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ML	AMP	300			
37	MORFINA INJETÁVEL 1 MG/ML	AMP	400			
38	TRAMADOL INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	1.000			
TOTAL						**R$**

FARMÁCIA BÁSICA - LOTE 3						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	15.000			
2	ACICLOVIR 400MG	COMP	9.000			
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000			
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	21.000			
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	15.000			
6	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	7.500			
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.250			
8	AMIODARONA 200 MG	COMP	3.000			
9	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMP.	750			
10	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.400			
11	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	60.000			
12	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	41.250			
13	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000			
14	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	45.000			
15	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	52.500			
16	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	750			
17	CAPTROPIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	7.500			
18	CAPTROPIL 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.750			
19	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECACILFEROL 400 UI	COMP	3.375			
20	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP.	3.750			
21	CARVEDILOL 6, 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.250			
22	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMP.	2.625			
23	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMP.	1.688			
24	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	4.500			
25	CETOPROFENO 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	450			
26	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	300			
27	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	375			
28	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	COMP.	375			
29	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.500			
30	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.500			
31	CLONIDINA (ATENSINA) 0,100MG	COMP	1.125			
32	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG, COMPRIMIDO (APRESOLINA 25MG, COMPRIMIDO)	COMP	600			
33	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL	COMP.	375			
34	DEXAMETASONA 4MG	COMP	750			
35	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP.	750			
36	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.500			
37	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.750			
38	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMP	1.500			
39	DIPIRONA 1 G COMPRIMIDO	COMP	12.000			
40	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	22.875			
41	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	2.250			
42	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.250			
43	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.750			
44	ESPIRAMICINA 1500 UI	COMP	4.500			
45	ESPIRONOLACTONA 25MG – COMPRIMIDO	COMP.	15.000			
46	FLUCONAZOL 150MG	COMP	6.750			
47	FUROSEMIDA 40MG	COMP	2.250			
48	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	3.000			
49	GLICAZIDA 30MG	COMP	3.750			

50	GLICLAZIDA 60MG	COMP	2.438			
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	30.000			
52	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	18.750			
53	LEVONORGESTREL 0,15 MG; ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMP	41.250			
54	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	7.500			
55	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	35.250			
56	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	20.625			
57	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.500			
58	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	3.000			
59	METFORMINA 750MG XR COMPRIMIDO	COMP.	1.875			
60	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMP.	4.500			
61	METILDOPA 250MG	COMP	4.875			
62	METILDOPA 500MG	COMP,	3.000			
63	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	750			
64	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	3.000			
65	METRONIDAZOL 400 MG	COMP.	1.875			
66	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	300			
67	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	4.500			
68	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	13.500			
69	PARACETAMOL 500MG	COMP	1.500			
70	PERMANGANATO POTASSICO 100 MG	COMP.	75			
71	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	4.500			
72	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	9.000			
73	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	7.500			
74	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	750			
75	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	COMP.	4.500			
76	SIMETICONA 40 MG	COMP.	3.750			
77	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	3.000			
78	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	COMP.	1.875			
79	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	COMP.	1.125			
80	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 8 MG	COMP	375			
81	SULFATO FERROSO 109,9 MG	COMP.	15.000			
TOTAL						**R$**

SORO - LOTE 4						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	SORO FISIOLOGICO 1000 ML	FR	2.500			
2	SORO FISIOLOGICO 500 ML	FR	4.000			
3	SORO FISIOLOGICO 250 ML	FR	500			
4	SORO FISIOLOGICO 100 ML	FR	7.500			
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FR	2.500			
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	5.000			
7	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FR	1.500			
8	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1.500			
9	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	1.500			
10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FR	500			
11	SORO RINGER COM LACTATO 1000 ML	FR	500			
12	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FR	5.000			
13	SORO RINGER SEM LACTATO 500 ML	FR	337			
TOTAL						**R$**

XAROPE - LOTE 5						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	ÁCIDO ASCORBICO – VITAMINA C GTS 20 ml	FRASCO	600			
2	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO	FRASCO	1.050			
3	ACEBROFILINA 5MG/ML INFANTIL	FRASCO	1.500			
4	ACETILCISTEINA XAROPE AD. 100ML	FRASCO	1.000			
5	ACETILCISTEINA XAROPE PED. 100ML	FRASCO	1.500			
6	ALBENDAZOL 40 MG SUSP 10 ml	FRASCO	1.500			
7	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG/5ML 100 ML INFANTIL	FRASCO	375			
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG/5ML 100 ML ADULTO	FRASCO	300			
9	AMOXICILINA 250 MG SUSP 60 ml	FRASCO	150			
10	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	75			
11	AMPICILINA 250 MG SUSP 60 ml S/CX	FRASCO	150			
12	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 250 MG	FRASCO	38			
13	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	750			
14	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FRASCO	600			
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 mg + DIPIRONA 333,4MG SOLUÇÃO GOTAS 20ML	FRASCO	750			
16	CARBOCISTEINA XPE 100 MG/ML INFANTIL	FRASCO	375			
17	CARBOCISTEINA XPE 250 MG/ML ADULTO	FRASCO	375			
18	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	750			
19	DESLORATADINA XAROPE 60ML	FRASCO	500			
20	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	300			
21	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – XAROPE	FRASCO	450			
22	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	1.500			
23	DIPIRONA XAROPE 100ML	FRASCO	500			
24	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	750			
25	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO240 ML	FRASCO	300			
26	HIDROXIZINA SUSP. 100ML	FRASCO	450			
27	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML C/30ML	FRASCO	750			
28	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML C/30ML	FRASCO	1.000			
29	LORATADINA XAROPE 1MG/ ML	FRASCO	600			
30	MEBENDAZOL 30 ML SOLUÇÃO	FRASCO	600			
31	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	FRASCO	900			
32	NISTATINA 100.000 UI/ML SOL 50 ML	FRASCO	150			
33	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100 ML	FRASCO	75			
34	PARACETAMOL 200MG /ML	FRASCO	450			
35	PREDINISOLONA 3MG/ML 60 ML	FRASCO	1.500			
36	SALBUTAMOL XAROPE. 0,4 MG/ML	FRASCO	75			
37	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	750			
38	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40/8 MG/ML 50 ML	FRASCO	75			
39	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG / 200 DOSES	FRASCO	75			
40	SULFATO FERROSO FRACO COM 30 ML	FRASCO	37			
TOTAL						**R$ 0,00**

SANEANTES - LOTE 6						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	ÁGUA DESTILADA 1000ML	LT	500			
2	ÁGUA DESTILADA 500 ML	FRASCO	150			
3	AGUA OXIGENADA 1000 ML VOL10	LT	400			
4	ALCOOL 62,4%	LT	225			
5	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	600			
6	ÁLCOOL 96%	LT	250			
7	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML	LT	250			
8	ÁLCOOL GEL 1000 ML	LT	100			
9	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000 ML	LT	300			
10	CLOREXIDINA 0,5 SOL	LT	300			
11	ETER ETÍLICO 1000 ML	LT	125			
12	FORMOL 37% 1000 ML	FR	5			
13	SABONETE LIQUIDO GALÃO 5 LTS	GL	75			
14	SOLUÇÃO ETER SULFURICO 1000 ML	FR	50			
15	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML FRASCO – BOLSA	FR	45			
16	SOLUÇÃO POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	FR	250			
17	SOLUÇÃO POVIDINE TÓPICO 10 % 1000 ML	UND.	250			
18	VASELINA LÍQUIDA 100 ML	FR	8			
TOTAL						**R$**

MATERIAL - LOTE 7						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	AGULHA DESC. 13 X 4,5 HIPODERMICA, PARA INJECAO, SERINGA, CANULA EM ACO INOX, ATOXICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA.	UND.	15.000			
2	550AGULHA DESC. 25X7 C/100 - HIPODERMICA, PARA INJECAO, COM DIMENSOES 13 MM X 4,5MM, COMPATIVEL COM QUALQUER SERINGA, CANULA EM ACO INOX, ATOXICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA.	UND.	20.000			
3	AGULHA DESC. 25X8 C/100 - HIPODERMICA, PARA INJECAO, COM DIMENSOES 13 MM X 4,5MM, COMPATIVEL COM QUALQUER SERINGA, CANULA EM ACO INOX, ATOXICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA.	UND.	20.000			
4	AGULHA DESC. 30X7 C/100 - HIPODERMICA, PARA INJECAO, COM DIMENSOES 13 MM X 4,5MM, COMPATIVEL COM QUALQUER SERINGA, CANULA EM ACO INOX, ATOXICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA.	UND.	30.000			
5	AGULHA DESC. 30X8 C/100 - HIPODERMICA, PARA INJECAO, COM DIMENSOES 13 MM X 4,5MM, COMPATIVEL COM QUALQUER SERINGA, CANULA EM ACO INOX, ATOXICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA.	UND.	40.000			
6	AGULHA DESC. 40X12 C/100 - HIPODERMICA, PARA INJECAO, COM DIMENSOES 13 MM X 4,5MM, COMPATIVEL COM QUALQUER SERINGA, CANULA EM ACO INOX, ATOXICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA.	UND.	20.000			
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 (CX C/ 100 UND)	CX	37			
8	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (CX C/ 100 UND)	CX	22			
9	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (CX C/ 100 UND)	CX	30			
10	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (CX C/ 100 UND)	CX	30			
11	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (CX C/ 100 UND)	CX	22			
12	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (CX C/ 100 UND)	CX	22			
13	CATÉTER NASAL P/ OXIGÊNIO INFANTIL	UND.	180			
14	CATETER NASAL P/OXIG Nº 06	UND.	187			
15	CATETER NASAL P/OXIG Nº 08	UND.	97			
16	CATETER NASAL P/OXIG Nº 10	UND.	112			
17	CATETER NASAL P/OXIG Nº 12	UND.	22			
18	CATETER NASAL P/OXIG Nº 14	UND.	97			
19	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND.	1.500			
20	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO INFANTIL.	UND.	187			
21	CAT GUT CROMADO 0 C/ AGULHA 4 CM	CX	22			
22	CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 4 CM C/24	CX	7			
23	CATGUT CROMADO AGULHA. 4,0 CM 1/2 CIRC. FIO 150CM LAÇADO -1-	CX	12			
24	CATGUT CROMADO AGULHA. 4,0 CM 1/2 CIRC. FIO 150CM LAÇADO 2-0	CX	12			
25	CATGUT CROMADO AGULHA 3,5 CM 1/2 CIRC 1 C/ 24 UNID	CX	22			
26	CATGUT CROMADO AGULHA 3,5 CM 1/2 CIRC. -0- C/ 24 UNID	CX	22			
27	CATGUT CROMADO AGULHA. 2,0 CM 3/8 CIRC. 4-0 C/ 24 UNID	CX	22			
28	CATGUT CROMADO AGULHA. 3,0 CM 3/8 CIRC. 2-0 C/ 24 UNID	CX	22			
29	CATGUT CROMADO AGULHA. 4,0 CM 1/2 CIRC. -0- C/ 24 UNID	CX	22			
30	CATGUT CROMADO AGULHA. 9,0 CM 1/2 CIRC. -0- C/ 24 UNID	CX	12			
31	CATGUT CROMADO C/ AGULHA 3,0 CM 3/8 CIRC 3-0 C/ 24 UNID	CX	9			
32	CATGUT CROMADO C/ AGULHA 3,5 CM ½ CIRC. 4-0 C/ 24 UNID	CX	9			
33	CATGUT CROMADO C/ AGULHA 3,5 CM ½ CIRC 1 C/ 24 UNID	CX	9			

34	CATGUT CROMADO AGULHA. 5 CM 3/8 CIRC.FIO 90CM -1-	CX	11			
35	CATGUT CROMADO AGULHA 3,0 CM 3/8 CIRC. -1- C/ 24 UNID	CX	15			
36	CATGUT CROMADO AGULHA. 4,0 CM 3/8 CIRC. -1- C/ 24 UNID	CX	15			
37	CATGUT SIMPLES AGULHA 4,0 CM 1/2 CIRC 2-0C/ 24 UNID	CX	15			
38	CATGUT SIMPLES AGULHA 4,0 CM 1/2 CIRC -0- C/ 24 UNID	CX	12			
39	CATGUT SIMPLES AGULHA 4,0 CM 1/2 CIRC -1- C/ 24 UNID	CX	13			
40	CATGUT SIMPLES AGULHA 3,0 CM 3/8 CIRC 2-0 C/ 24 UNID	CX	9			
41	CATGUT SIMPLES AGULHA 3,0 CM 3/8 CIRC 3-0 C/ 24 UNID	CX	15			
42	CATGUT SIMPLES AGULHA 3,0 CM 3/8 CIRC 4-0 C/ 24 UNID	CX	13			
43	CATGUT SIMPLES AGULHA 3,0 CM 3/8 CIRC -1- C/ 24 UNID	CX	12			
44	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND.	225			
45	DRENO DE PENROSE DE BORRACHA, TIPO LÁTEX Nº 01	UND.	45			
46	DRENO DE PENROSE DE BORRACHA, TIPO LÁTEX Nº 02	UND.	56			
47	EQUIPO MACRO C/ INJETOR LATERAL - EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO, COM PENETRADOR, INFUSAO, FRASCO DE VIDRO OU AMPOLAS PLASTICAS.	UND.	5.250			
48	EQUIPO MICRO C/ INJETOR LATERAL; EXTREMIDADES AMBAS COM TAMPA TIPO ENCAIXE.	UND.	3.750			
49	EQUIPO MULTIVIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR 2 VIAS.	UND.	4.500			
50	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM INJETOR LATERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO.	UND.	90			
51	LAMINA DE BISTURI CX C/ 100 Nº 10	CX	15			
52	LAMINA DE BISTURI CX C/ 100 Nº 11	CX	15			
53	LAMINA DE BISTURI CX C/ 100 Nº 12	CX	9			
54	LAMINA DE BISTURI CX C/ 100 Nº 15	CX	9			
55	LAMINA DE BISTURI CX C/ 100 Nº 20	CX	9			
56	LAMINA DE BISTURI CX C/ 100 Nº 21	CX	15			
57	LAMINA DE BISTURI CX C/ 100 Nº 22	CX	22			
58	LAMINA DE BISTURI CX C/ 100 Nº 23	CX	75			
59	LAMINA DE BISTURI CX C/ 100 Nº 24	CX	22			
60	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA CX C/ 50	CX	15			
61	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL 21G	UND.	3.750			
62	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19. Cx c/ 100	UND.	7.200			
63	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 21. Cx c/ 100	UND.	7.500			
64	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. Cx c/ 100	UND.	7.500			
65	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25. Cx c/ 100	UND.	6.000			
66	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27. Cx c/ 100	UND.	6.000			
67	SERINGA DE 10 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA. 250UND/CX	UND.	30.000			
68	SERINGA DE 20 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA CX C/ 500	UND.	30.000			
69	SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, DE USO UNICO, DESCARTAVE, ESTERIL, ATOXICA. CX C/ 500	UND.	20.000			
70	SERINGA DE 5 ML, SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA. CX C/ 500	UND.	30.000			

71	SERINGA DESC. 1 ML C/ AG 13 x 3,8 - C/ AG 13X4,5 SERINGA DE 01 CC, DESCARTAVEL, ESTERIL, GRADUADA DE 0,1 EM 0,1 ML., NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 CC, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA. CX C/ 500	UND.	30.000			
72	ABAIXADOR DE LÍNGUA: ESPATULA EM MADEIRA LISA RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM.	PCT	500			
73	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO, EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL EMB INDIVIDUAL 500G	PCT	600			
74	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 10 CM X 100CM.	PCT	50			
75	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 15 CM X 100CM.	PCT	40			
76	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 20 CM X 100CM.	PCT	20			
77	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3,0M C/12 UND - ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL.	PCT	600			
78	ATADURA DE CREPE 15 CM C/12 - ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL. CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185 DA ANVISA, RESOLUCAO Nº 02 DE 31/12/2001 DO CONMETRO, PORTARIA Nº. 157 DO INMETRO E NBR 14056.	UND.	1.800			
79	ATADURA GESSADA 10 CM C/12 - ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, NAO ESTERIL, ATOXICA, APARENCIA UNIFORME, SEM RASGOS, IMPUREZAS. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185 DA ANVISA, RESOLUCAO Nº 02 DE 31/12/2001 DO CONMETRO, PORTARIA Nº. 157 DO INMETRO E NBR	UND.	800			
80	ATADURA GESSADA 15 CM - ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, NAO ESTERIL, ATOXICA, APARENCIA UNIFORME, SEM RASGOS, IMPUREZAS. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185 DA ANVISA.	UND.	500			
81	ATADURA GESSADA 20 CM - ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, NAO ESTERIL, ATOXICA, APARENCIA UNIFORME, SEM RASGOS, IMPUREZAS. CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185 DA ANVISA.	UND.	600			
82	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, NAO ESTERIL, DE USO UNICO DESCARTAVEL, DIMENSOES FECHADA 7,5 X 7,5 E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2.	PCT	2.500			
83	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5MTS NA COR BRANCA IMPERMEAVEL.	UND.	500			
84	FRALDA DESC. ADULTO “G” - NÃO ESTERIL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO.	PCT	100			
85	FRALDA DESC. ADULTO “M” - NÃO ESTERIL, DE USO EXTERNO UNICO DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO.	PCT	100			
86	FRALDA DESC. ADULTO “P” NÃO ESTERIL, DE USO EXTERNO UNICO DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO.	UND.	100			
87	FRALDA DESC. INFANTIL “G” - NÃO ESTERIL, DE USO EXTERNO UNICO, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO.	PCT	100			

88	FRALDA DESC. INFANTIL "P"- NÃO ESTERIL, DE USO EXTERNO UNICO, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU OUTRO TIPO DE DEFEITO.	PCT	100			
89	PAPEL ELETROCARDIOGRÁFO P/ ECG REF 216 MM X 30M	RL	4			
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M, COM AS OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	RL	8			
91	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M² E DO FILME 54G/M², DIMENSOES 20 CMX100M;	RL	11			
92	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M² E DO FILME 54G/M², DIMENSOES 30 CMX100M;	RL	11			
93	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M² E DO FILME 54G/M² DIMENSAO 40 CMX100M,	RL	120			
94	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X50M	PCT	250			
95	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS PCT C/ 1000	PCT	200			
96	PROPÉ PCT C/ 100 PARES	PCT	200			
97	SAPATILHA PRO-PÉ PCT C/ 50 PARES	PCT	200			
98	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100	PCT	200			
99	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND.	65			
100	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND.	65			
101	LUVA ESTÉRIL 7.0 - LEVEMENTE TALCADA; HIPOALERGÊNICA; ESTERILIZADA POR RAIO GAMA; BAINHA REFORÇADA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALADA EM "WALLET" (PORTA-LUVAS)..	UND.	450			
102	LUVA ESTÉRIL 7.5 - LEVEMENTE TALCADA; HIPOALERGÊNICA; ESTERILIZADA POR RAIO GAMA; BAINHA REFORÇADA.	UND.	1.200			
103	LUVA ESTÉRIL 8.0 - LEVEMENTE TALCADA; HIPOALERGÊNICA; ESTERILIZADA BAINHA REFORÇADA.	UND.	1.200			
104	LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G - CX individual C/ 100	CX	600			
105	LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M – CX individual C/ 100	CX	600			
106	LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CX individual C/ 100	CX	600			
107	MÁSCARA LARÍNGEA N°1	U.N	40			
108	MÁSCARA LARÍNGEA N°1,5	U.N	40			
109	MÁSCARA LARÍNGEA N°2	U.N	40			
110	MÁSCARA LARÍNGEA N°2,5	U.N	40			
111	MÁSCARA LARÍNGEA N°3	U.N	50			
112	MÁSCARA LARÍNGEA N° 4	U.N	50			
113	MÁSCARA LARÍNGEA N°5	U.N	40			
114	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL ACRILICO	U.N	40			
115	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO E DE NÃOREINALAÇÃO. TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL.	UND.	300			
116	MÁSCARA OXIGÊNIO INFANTIL C/ RESERVATÓRIO E DE NÃOREINALAÇÃO. TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL.	UND.	225			
117	MÁSCARA OXIGÊNIO NEONTAL C/ RESERVATÓRIO E DE NÃOREINALAÇÃO. TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL.	UND.	150			

118	MASCARA VENTURY NASAL, COM SWIVEL, ADULTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MS.	UND.	37			
119	MASCARA VENTURY NASAL, COM SWIVEL, INFANTIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	37			
120	MÁSCARA PARA INALAÇÃO – INALADOR E NEBULIZADOR	UND.	200			
121	MÁSCARA N95	UND.	75			
122	MASCARA RESPIRATORIA COM FILTRO	UND.	75			
123	NYLON FIO 4 C/ AG 3 CM 3/8 CIR. 1 - C/24	CX	30			
124	NYLON FIO 45 CM C/ AG 3,5 CM 3/8 CIR. 3-0 C/24	CX	100			
125	NYLON FIO 45CM C C/ AG 4 CM 3/8 CIR. 1-0 C/24	CX	100			
126	NYLON FIO 45CM C/ AG 2 CM 3/8 CIR. 4-0 C/24	CX	15			
127	NYLON FIO 45CM C/ AG 3 CM 3/8 CIR. -0- C/24	CX	15			
128	NYLON FIO 45CM C/ AG 3 CM 3/8 CIR. 2-0 C/24	CX	100			
129	NYLON FIO 45CM C/ AG 3 CM 3/8 CIR. 5-0 C/24	CX	15			
130	NYLON FIO 45CMC/ AG 3 CM 3/8 CIR. 6-0 C/24	CX	15			
131	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 04 S/ VOL 50 CM – DESCARTAVEL.	UND.	75			
132	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 06 S/ VOL 50 CM - DESCARTAVEL, ESTERIL,	UND.	750			
133	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 08 S/ VOL 50 CM - DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC.	UND.	150			
134	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10 S/ VOL 50 CM - DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC.	UND.	75			
135	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 12 S/ VOL 50 CM - DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC.	UND.	75			
136	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 12 CX C/10	CX	45			
137	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 14 CX C/10	CX	45			
138	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 16 CX C/10	CX	45			
139	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 18 CX C/10	CX	45			
140	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 20 CX C/10	CX	45			
141	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 22 CX C/10	CX	45			
142	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 10 CX C/10	CX	45			
143	SONDA NASOENTÉRICA INFANTIL 06	UND.	150			
144	SONDA NASOENTÉRICA INFANTIL 09	UND.	150			
145	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10	UND.	45			
146	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	UND.	45			
147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	UND.	150			
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	UND.	45			
149	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	UND.	150			
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	UND.	75			
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06	UND.	150			
152	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA	UND.	225			
153	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA	UND.	45			
154	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA	UND.	45			
155	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA	UND.	150			
156	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA	UND.	150			
157	SONDA RETAL N. 16	UND.	75			
158	SONDA RETAL N. 18 C/10	UND.	75			
159	SONDA, URETRAL, N. 04, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, EM PVC.	UND.	150			
160	SONDA, URETRAL, N. 06, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC.	UND.	150			
161	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC.	UND.	150			
162	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC.	UND.	150			
163	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC.	UND.	675			

164	SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC.	UND.	675			
165	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC.	UND.	750			
166	SONDA, URETRAL, N. 18, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC.	UND.	788			
167	TUBO CIRÚRGICO LATEX NUM. 200 C/ 15METROS	PCT	50			
168	TUBO CIRÚRGICO LATEX NUM. 202 C/ 15METROS	PCT	50			
169	TUBO CIRÚRGICO LATEX NUM. 204 C/ 15METROS	PCT	50			
170	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UND.	300			
171	TUBO ENDOTRAQUIAL ADULTO	UND.	225			
172	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 4,0 COM MANGUITO	UND.	113			
173	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 4,5 COM MANGUITO	UND.	113			
174	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5,0 COM MANGUITO	UND.	113			
175	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5,5 COM MANGUITO	UND.	113			
176	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 6,0 COM MANGUITO	UND.	113			
177	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 6,5 COM MANGUITO	UND.	113			
178	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,0 COM MANGUITO	UND.	113			
179	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5 COM MANGUITO	UND.	113			
180	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,0 COM MANGUITO	UND.	113			
181	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5 COM MANGUITO	UND.	113			
TOTAL						**R$ 0,00**

ODONTO - LOTE 8						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	1011 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO. 402944	unidade	100			
2	1012 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 PARA ALTA ROTAÇÃO. 402945	unidade	100			
3	1012HL BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL PARA ALTA ROTAÇÃO. 403372	unidade	100			
4	1014 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 PARA ALTA ROTAÇÃO. 402947	unidade	100			
5	1014HL BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL PARA ALTA ROTAÇÃO. 403373	unidade	100			
6	2135 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO 2135 PARA ALTA ROTAÇÃO. 403126	unidade	100			
7	213520 - Disco Diamantado Material: Diamante , Diâmetro: 110 MM, Diâmetro Furo: 20 MM, Tipo: Liso , Aplicação: Mármore	unidade	10			
8	2158 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA DE CORTE CRUZADO TIPO TRANSMETAL Nº 2158. 414850	unidade	100			
9	2200 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA 2200 PARA ALTA ROTAÇÃO. 403796	unidade	100			
10	233497 - Pedra - Pomes Material: Rocha Magnética , Cor: Branca , Aspecto Físico: Pó , Aplicação: Limpeza Dental , Uso: Odontológico , Características Adicionais: Extrafino	pacote	100			
11	245321 - Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Filete Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Tamanho: 02	unidade	8			
12	246562 - Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral , Apresentação: Spray Com Adaptador , Aplicação: Caneta Alta Rotação , Características Adicionais: Sem Cfc 246562 - Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral , Apresentação: Spray Com Adaptador , Aplicação: Caneta Alta Rotação , Características Adicionais: Sem Cfc	unidade	10			
13	246635 - Fio Dental Material: Resina Termoplástica/Cera E Essência , Comprimento: 100 M, Tipo: Regular , Sabor: Neutro	unidade	50			
14	253770 - Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável , Tipo: Gracey , Modelo: 7-8	unidade	15			
15	253771 - Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável , Tipo: Gracey , Modelo: 11-12 253771 - Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável , Tipo: Gracey , Modelo: 11-12	unidade	4			
16	269833 - Prilocaína Composição: Associada Com Felipressina , Dosagem: 3% + 0,03ui/Ml , Apresentação: Injetável	TUBETES	500			
17	269837 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 8 , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	par	150			

18	269838 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 7,50 , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	par	1500			
19	269839 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 7 , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	par	1000			
20	269851 - Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:100.000 , Apresentação: Injetável	TUBETES	500			
21	269880 - Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% , Aplicação: Solução Tópica	frasco	40			
22	269888 - Mepivacaína Cloridrato Apresentação: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:100.000	TUBETES	1000			
23	269891 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme , Tamanho: Extrapequeno , Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável , Apresentação: Atóxica , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração	caixa	50			
24	269892 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável , Apresentação: Atóxica , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração	caixa	150			
25	269893 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável , Apresentação: Atóxica , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração	caixa	150			
26	269894 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme , Tamanho: Pequeno , Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável , Apresentação: Atóxica , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração	caixa	150			
27	269945 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 6 , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	par	1500			
28	269946 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 6,50 , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptic	unidade	2000			

29	269946 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 6,50 , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	par	500			
30	269947 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 8,50 , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	par	1500			
31	271052 - Bicarbonato De Sódio Apresentação: Pó	SACHÊ	100			
32	272913 - Benzocaína Concentração: 20% , Uso: Gel Tópico	POTE	500			
33	3118 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ACABAMENTO CHAMA 3118 PARA ALTA ROTAÇÃO. 403093	unidade	100			
34	3118F BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ACABAMENTO CHAMA 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO. 403150	unidade	100			
35	3168 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA 3168 PARA ALTA ROTAÇÃO. 403095	unidade	100			
36	3168FF BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ACABAMENTO CHAMA 3168FF PARA ALTA ROTAÇÃO. 403153	unidade	100			
37	3195 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA 3195 PARA ALTA ROTAÇÃO. 402982	unidade	100			
38	3195F BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA PARA ACABAMENTO 3195F. 403154	unidade	100			
39	338641 - Cunha Odontológica Material: Madeira , Tipo: Anatômica , Aplicação: Restauração Interproximal , Tipo Ponta: Fina , Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas	caixa	5			
40	338649 - Cunha Odontológica Material: Acrílico , Tipo: Anatômica , Aplicação: Restauração Interproximal , Tipo Ponta: Fina , Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Reflexível, Sortidas , Transmitância: Transparente	CAPSULA	2			
41	341174 - Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12% , Forma Farmacêutica: Colutório	frasco	75			
42	357788 - Mepivacaína Cloridrato Concentração: 3% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	TUBETES	100			
43	366903 - Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável , Tamanho: Nº 15 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente	unidade	10			
44	374477 - Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease E Carboidrase	EMBALAGEM	25			
45	390459 - Resina Acrílica Uso Odontológico Tipo: Autopolimerizável , Aspecto Físico: Pó , Cor: Com Cor	unidade	15			
46	390777 - Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras , Característica Adicional: Fotopolimerizável , Componente Adicional: Flúor	SERINGA	5			
47	391135 - Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável , Componentes: Monocomponente	unidade	50			
48	391582 - Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico , Concentração: 37% , Aspecto Físico: Gel	SERINGA	50			

49	391629 - Silano - Agente De Adesão Componente: Monocomponente	unidade	15			
50	395850 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Evolução Da Cárie Dentária , Material: Acrílico , Tamanho: 6 X 19 CM, Finalidade: Material Educativo Odontológico , Aplicação: Treinamento , Características Adicionais: Demonstração Fases: Dente Sadio/Cárie Dentina/Endo , Outros Componentes: Modelo Com 4 Macro Dentes (Abre E Fecha)	unidade	1			
51	395851 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Evolução Da Periodontite , Material: Acrílico , Tamanho: 4,50 X 7 X 2,50 CM, Finalidade: Material Educativo Odontológico , Aplicação: Treinamento	unidade	1			
52	395858 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Macro Modelo Mandíbula Transparente , Material: Acrílico , Tamanho: 20 X 18 X 10 CM, Finalidade: Material Educativo Odontológico , Aplicação: Demonstração Do Ramo Mandibular Do Trigêmeo , Características Adicionais: Demonstra Dentes Diferentes Patologias/Tratamentos	unidade	1			
53	402370 - Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Filete Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Tamanho: 0	unidade	8			
54	403916 - Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo , Material: Aço Inoxidável , Formato: Helicoidal , Característica Adicional: Largo , Tipo Haste: Haste Longa , Referência: Ref. 2 , Comprimento: 28 M	unidade	5			
55	403917 - Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo , Material: Aço Inoxidável , Formato: Helicoidal , Característica Adicional: Largo , Tipo Haste: Haste Longa , Referência: Ref. 3 , Comprimento: 28 M	unidade	100			
56	404892 - Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Cônica , Uso: Contra-Ângulo , Cor: Branca	unidade	75			
57	404895 - Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Taça , Uso: Contra-Ângulo , Cor: Preta	unidade	75			
58	404903 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone , Formato: Taça , Cor: Branca , Aplicação: Profilaxia , Características Adicionais: Flexível , Compatibilidade: Contra Ângul	unidade	25			
59	405574 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Sem Pó, Descartável , Esterilidade: Não Estéril , Apresentação: Atóxica , Tipo: Ambidestra , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração	caixa	150			
60	405632 - Fixador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual , Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso	unidade	100			
61	405722 - Resina Acrílica Uso Odontológico Tipo: Monômero Metacrilato De Metila , Aspecto Físico: Líquido , Uso: Polimento Químico De Peças Acrílicas	frasco	5			
62	406145 - Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável , Formato: Fita , Apresentação: Rolo 50cm , Largura: 5 MM, Tipo Uso: Descartável	unidade	10			
63	406146 - Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável , Formato: Fita , Apresentação: Rolo 50cm , Largura: 7 MM, Tipo Uso: Descartável	unidade	5			
64	406147 - Matriz Odontológica Material: Poliéster , Tipo: Pré-Cortada , Formato: Fita , Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm , Largura: 10 MM, Tipo Uso: Descartável	EMBALAGEM	25			

65	406150 - Carbono Para Articular Uso Odontológico Material: Em Papel , Formato: Formato De Fita , Cor: Dupla Face - 2 Cores , Tipo Uso: Estéril, Descartável , Apresentação: Em Folha	rolo	8			
66	406285 - Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio , Comprimento: Cerca De 150 MM, Largura: 4 MM, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades , Tipo Uso: Estéril, Descartável	unidade	120			
67	406292 - Sugador Material: Pvc , Tipo: Saliva , Características Adicionais: C/ Arame , Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades , Tipo Uso: Estéril, Descartável	unidade	750			
68	406759 - Fio Retrator Gengival Material: Algodão Trançado Ou Tricotado , Tipo: Impregnado C/ Sais De Zinco Ou Alumínio , Espessura: Médio , Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2 M , Tipo Uso: Estéril / Descartável	unidade	15			
69	406760 - Fio Retrator Gengival Material: Algodão Trançado Ou Tricotado , Tipo: Impregnado C/ Sais De Zinco Ou Alumínio , Espessura: Fino , Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2 M , Tipo Uso: Estéril / Descartáve	unidade	15			
70	406761 - Fio Retrator Gengival Material: Algodão Trançado Ou Tricotado , Tipo: Impregnado C/ Sais De Zinco Ou Alumínio , Espessura: Extra Fino , Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2 M , Tipo Uso: Estéril / Descartável	unidade	15			
71	406762 - Fio Retrator Gengival Material: Algodão Trançado Ou Tricotado , Tipo: Impregnado C/ Sais De Zinco Ou Alumínio , Espessura: Ultra Extra Fino , Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2 M , Tipo Uso: Estéril / Descartável	unidade	15			
72	407016 - Caneta Baixa Rotação Tipo: Micromotor , Conexão: Conexão Borden 2 Furos , Refrigeração: C/ Refrigeração Externa	unidade	1			
73	407106 - Caneta Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo , Relação Transmissão: Transmissão 1:1 , Troca De Broca: Trava Lt/Fg , Refrigeração: C/ Refrigeração Externa , Tipo Cabeça: Cabeça Padrão , Aplicação: Motor Pneumático 407106 - Caneta Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo , Relação Transmissão: Transmissão 1:1 , Troca De Broca: Trava Lt/Fg , Refrigeração: C/ Refrigeração Externa , Tipo Cabeça: Cabeça Padrão , Aplicação: Motor Pneumático	unidade	1			
74	407163 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Nanoparticuladas , Aspecto Físico: Pastosa	unidade	100			
75	407961 - Algodão Tipo: Hidrófilo , Apresentação: Em Rolete , Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Esterilidade: Não Estéril	pacote	2500			
76	410557 - Aplicador Odontológico Tipo Haste: Dobrável , Tipo Uso: Descartável , Material: Plástico , Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes , Tipo Ponta: Fina	pacote	25			
77	410559 - Aplicador Odontológico Tipo Haste: Dobrável , Tipo Uso: Descartável , Material: Plástico , Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes , Tipo Ponta: Regular	pacote	35			
78	413450 - Descolador Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo Formato: Destaca Periósteo , Modelo: Sindesmótomo	unidade	25			

79	413513 - Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Adulto , Número: 18 R , Características Adicionais: Molares Superiores Lado Direito , Tipo Uso: Autoclavável	unidade	25			
80	413514 - Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Adulto , Número: 18 L , Características Adicionais: Molares Superiores Lado Esquerdo , Tipo Uso: Autoclavável	unidade	13			
81	413522 - Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Adulto , Número: 151 , Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores , Tipo Uso: Autoclavável	unidade	13			
82	4138 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO 4138 PARA ALTA ROTAÇÃO. 403132	unidade	100			
83	414850 - Broca Alta Rotação Material: Carbide , Formato: Cilíndrica , Característica Adicional: Transmetal , Tipo Haste: 19 Mm , Tipo Corte: Corte Grosso , Ponta Ativa: 12 Mm Diâmetro	unidade	100			
84	415448 - Filme Radiológico Tipo: Odontológico , Adicional: Para Processamento Seco , Dimensões: 20 X 25 C	unidade	100			
85	417247 - Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Restauração , Ativação: Tripla Presa , Aspecto Físico: Pó + Líquido , Apresentação: Conjunto Completo , Característica Adicional: Erosão Máxima 0,17 Mm , Tempo De Presa: Máximo 5 MIN, Componente Adicional: Primer + Glazer	FOLHA	25			
86	417702 - Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes , Composição: Lauril Sulfato De Sódio , Características Adicionais: Com Fluor	BISNAGA	50			
87	419472 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Componentes: C/ Cursor , Apresentação: Conjunto Completo	caixa	10			
88	419489 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Componentes: C/ Cursor , Apresentação: Conjunto Completo	caixa	10			
89	419945 - Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Infantil , Número: 17 , Características Adicionais: Molares Inferiores , Tipo Uso: Autoclavável	unidade	13			
90	420071 - Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável , Tipo: Mccall , Modelo: 1-10 , Características Adicionais: Cabo Oco , Tipo Uso: Autoclavável	unidade	4			
91	420216 - Acessório Para Radiologia Tipo: Cartela , Material: Papelão , Características Adicionais: Para 2 Películas	unidade	100			
92	422120 - Cimento Odontológico Tipo: Temporário , Composição: Óxido De Zinco E Eugenol , Aspecto Físico: Pó + Líquido , Apresentação: Conjunto Completo	unidade	100			
93	422364 - Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Infantil , Número: 69 , Características Adicionais: Raízes Superiores E Inferiores , Tipo Uso: Autoclavável	unidade	25			
94	422554 - Hemostático Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio , Aspecto Físico: Líquido	unidade	25			
95	422654 - Acessório Para Radiologia Tipo: Colgadura , Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Individual	unidade	100			

96	423465 - Abaixador Língua Material: Madeira , Tipo: Descartável , Comprimento: 14 CM, Formato: Tipo Espátula, Embalagem Individual , Largura: 1,50 CM, Espessura: 2 M	pacote	1500			
97	423570 - Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio , Tipo Centro: Centro Neutro , Comprimento: Cerca De 170 MM, Largura: Cerca De 4 MM, Tipo Uso: Descartável	EMBALAGEM	15			
98	425231 - Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável , Tipo: Exploradora , Modelo: Nº 05 , Tipo Cabo: Cabo Maciço	unidade	25			
99	426502 - Porta Matriz Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Tofflemire , Tamanho: Adulto	unidade	8			
100	426503 - Porta Matriz Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Tofflemire , Tamanho: Infantil	unidade	10			
101	427353 - Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador , Componentes: Conjunto Completo , Uso: Desmontável , Esterilidade: Autoclavável	unidade	5			
102	427547 - Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Infantil , Número: 150 , Características Adicionais: Dentes E Raízes Superiores	unidade	25			
103	427571 - Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável , Tipo: Gracey , Modelo: Nº 5-6 , Características Adicionais: Cabo Oco: m	unidade	4			
104	427573 - Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável , Tipo: Gracey , Modelo: Nº 13-14 , Características Adicionais: Cabo Oco	unidade	15			
105	427840 - Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Pontas En Titânio , Modelo: Nº 01 , Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta , Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone , Esterilização: Autoclavável	unidade	5			
106	428100 - Fluoreto De Sódio Concentração: 1,23% , Forma Farmacêutica: Espuma , Característica Adicional: Acidulado	frasco	25			
107	428101 - Fluoreto De Sódio Concentração: 1,23% , Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico , Característica Adicional: Neutro	frasco	25			
108	428166 - Verniz Dentário Composição: C/ Fluoreto De Sódio: m	EMBALAGEM	10			
109	429455 - Afastador Odontológico Tipo: Labial Lateral , Modelo: Tipo "C" Duplo Com Haste Metálica , Material: Plástico , Esterilidade: Autoclavável	unidade	40			
110	429586 - Verniz Dentário Tipo: Cavitário , Composição: Resina E Solvente	frasco	15			
111	429900 - Removedor Uso Odontológico Composição: Eucaliptol , Aspecto Físico: Líquido	frasco	100			
112	430182 - Extrator Periodontal Material: Aço Inoxidável , Tipo: Foice Ponta Morse , Modelo: 0-00 , Tipo Cabo: Cabo 6 M	unidade	8			
113	430296 - Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras , Característica Adicional: Autopolimerizável , Aspecto Físico: Base + Catalisador , Apresentação: Conjunto Completo 430296 - Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras , Característica Adicional: Autopolimerizável , Aspecto Físico: Base + Catalisador , Apresentação: Conjunto Completo	unidade	10			
114	431235 - Hemostático Absorvível Apresentação: Esponja , Princípio Ativo: Gelatina Purificada , Dimensões: Cerca De 10 X 10 CM, Esterilidade*: Descartável E Estéril	unidade	50			
115	431736 - Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável , Tipo: Apical , Características Adicionais: Reta , Referência: Nº 301	unidade	50			

116	431743 - Dessensibilizante Dentinário Composição Básica: Nitrato De Potássio , Composição Adicional: Fluoreto De Sódio , Concentração: 5% + 0,2% , Aspecto Físico*: Gel	frasco	10			
117	436847 - Acessórios - Uso Odontológico Tipo: Placa P/ Espatulação , Material: Vid , Formato: Retangular , Espessura: Espessura Cerca De 10 Mm	unidade	5			
118	437157 - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa , Concentração: Teor 5% De Cloro Ativo	unidade	25			
119	437161 - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa , Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo 437161 - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa , Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo	unidade	25			
120	Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica , Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Menor Ou Igual 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb) , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Tipo Cabeça: Cabeça Padrão	unidade	1			
121	437558 - Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho , Tipo: Plano , Tamanho: Nº 5 , Uso: Encaixe Universal , Tipo Uso: Autoclavável , Apresentação: Embalagem Individual	unidade	50			
122	438122 - Disco - Uso Odontologia Tipo: Lixa , Material: Poliéster + Óxido De Alumínio , Tipo Face: Monoface , Diâmetro: Cerca De 3/4 POL, Tipo Do Encaixe: Encaixe P/ Mandril C/ Parafuso , Tipo Uso: Descartável	unidade	10			
123	438159 - Acessórios - Uso Odontológico Tipo: Escova Para Limpeza De Brocas , Material: Aço E Plástico	unidade	45			
124	438197 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Tipo Kerr , Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: Nº 10 , Componentes: C/ Cursor	caixa	15			
125	439769 - Disco - Uso Odontologia Tipo: P/ Acabamento E Polimento De Cerâmica , Material: Polisiloxano , Granulação: Granulação Média , Diâmetro: Cerca De 1/2 POL, Tipo Do Encaixe: Encaixe P/ Mandril C/ Parafuso	unidade	100			
126	442139 - Agulha Odontológica Material: Polipropileno E Aço Inoxidável , Aplicação: Hipodérmica / Endodontia , Indicação: Irrigação , Dimensão: Cerca De 27 G X 1 Pol , Tipo Ponta*: Sem Bisel, Ponta Romba , Tipo Cânula: Cânula Reta , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip , Tipo Uso: Estéril, Descartável , Apresentação: C/ Protetor Plástico	unidade	1000			
127	442144 - Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Aplicação: Gengival / Anestesia , Dimensão: 27 G Longa , Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado , Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule , Tipo Uso: Estéril, Descartável , Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre	caixa	50			
128	442145 - Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Aplicação: Gengival / Anestesia , Dimensão: 30 G Curta , Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado , Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule , Tipo Uso: Estéril, Descartável , Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre	caixa	100			

129	443397 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Sem Pó , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável	caixa	150			
130	444049 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tipo " Bulk Fill " , Aspecto Físico: Fluída, Alta Viscosidade	unidade	20			
131	444595 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Silicone , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Sem Pó , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável	caixa	150			
132	445046 - Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chanfrado Angular , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 04	unidade	3			
133	445937 - Acessórios - Uso Odontológico Tipo: Suporte Organizador De Resina Composta , Material: Acrílico , Características Adicionais: P/ Cerca De 25 Seringas	unidade	10			
134	448849 - Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 200 L, Tipo: Basculante , Cor: Cinza , Características Adicionais: Com Tampa E Pedal , Aplicação: Coleta De Lixo 448849 - Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 200 L, Tipo: Basculante , Cor: Cinza , Características Adicionais: Com Tampa E Pedal , Aplicação: Coleta De Lixo	unidade	1			
135	453405 - Mandril Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Adaptador De Pontas De Alta Rotação , Compatibilidade: Para Contra Ângulo	unidade	20			
136	457593 - Bandeja Material: Aço Inoxidável , Tipo: Lisa , Dimensões: Cerca De 20 X 10 X 3 CM, Esterilidade: Esterilizável	unidade	3			
137	467156 - Lupa Tipo: Com Lente Bifocal , Faixa Ampliação: 3,5 A 10 Vezes , Diâmetro: 65 MM, Material Cabo: Plástico , Características Adicionais: Led Azul , Acessórios: Botão Liga-Desliga 467156 - Lupa Tipo: Com Lente Bifocal , Faixa Ampliação: 3,5 A 10 Vezes , Diâmetro: 65 MM, Material Cabo: Plástico , Características Adicionais: Led Azul , Acessórios: Botão Liga-Desliga	unidade	5			
138	467256 - Protetor Facial Material: Policarbonato , Cor: Transparente , Características Adicionais: Tipo Viseira, C/ Visor Fixo , Tipo Fixação: Carneria Regulável	unidade	3			
139	471571 - Tesoura Instrumental Modelo 1: Íris , Tipo Ponta: Ponta Reta , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 12 CM, Material: Liga Metálica , Esterilidade: Estéril, Uso Único	unidade	15			
140	478759 - Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Infantil , Número: 46 , Tipo Uso: Autoclavável 478759 - Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Infantil , Número: 46 , Tipo Uso: Autoclavável	unidade	13			
141	480795 - Caixa P/ Esterilização Material: Aço Inoxidável , Característica: C/ Tampa E Furos, S/ Trava , Adicional 2: C/ Divisórias , Dimensões 1: Cerca De 20 X 10 X 5 C	unidade	3			
142	487238 - Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglecaprone Incolor , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 4-0 , Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Cerca De 16 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual	unidade	15			

143	605414 - Pasta Abrasiva Apresentação: Seringa , Tamanho Grão: Cerca De 1/2 Micra , Aplicação: Polimento Final De Porcelana E Resina , Tipo: Diamantada , Características Adicionais: Uso Com Disco De Feltro 605414 - Pasta Abrasiva Apresentação: Seringa , Tamanho Grão: Cerca De 1/2 Micra , Aplicação: Polimento Final De Porcelana E Resina , Tipo: Diamantada , Características Adicionais: Uso Com Disco De Feltro	unidade	100			
144	606050 - Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda Preto , Modelo Fio: Multifilamentar , Diâmetro Fio: 4- 0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual 606050 - Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda Preto , Modelo Fio: Multifilamentar , Diâmetro Fio: 4-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual	unidade	50			
145	Acessório Para Polimento De Próteses Tipo: Escova , Material*: Pêlo Sintético , Modelo: Centro De Madeira , Diâmetro: Cerca De 100 M	unidade	5			
146	Acessório Para Polimento De Próteses Tipo: Escova , Material*: Pêlo Sintético , Modelo: Centro De Madeira , Diâmetro: Cerca De 80 M	unidade	5			
147	Acessório Para Polimento De Próteses Tipo: Escova , Material*: Pêlo Animal , Modelo: Centro De Metal , Diâmetro: Cerca De 50 M	unidade	5			
148	Alginato Uso Odontológico Tipo: Tipo I , Apresentação: Pó , Características Adicionais: Presa Rápida	grama	7500			
149	Broca Especial Material: Carboneto De Tungstênio , Compatibilidade: Para Fresadora Sistema Cad / Cam	unidade	100			
150	Cera Odontológica Tipo: 7 , Apresentação: Caixa 18 Lâminas , Peso: Cerca De 220 G, Cor: Vermelha/Rosa	unidade	50			
151	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ATIVAÇÃO QUÍMICA, COR A3, PARA RESTAURAÇÃO, 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. REFERÊNCIA SIMILAR MAXXION R 404581	unidade	100			
152	Dente Artificial Tipo: Tripla Prensagem , Material: Resina Acrílica C/ Ligações Cruzadas(Cl) , Região: Dentes Anteriores Superiores , Apresentação: Placa C/ 6 Dentes	unidade	10000			
153	Dente Artificial Tipo: Tripla Prensagem , Material: Resina Acrílica C/ Ligações Cruzadas(Cl) , Região: Dentes Posteriores Superiores , Apresentação: Placa C/ 8 Dentes	unidade	10000			
154	Dente Artificial Tipo: Tripla Prensagem , Material: Resina Acrílica C/ Ligações Cruzadas(Cl) , Região: Dentes Anteriores Inferiores , Apresentação: Placa C/ 6 Dentes	unidade	10000			
155	Dente Artificial Tipo: Tripla Prensagem , Material: Resina Acrílica C/ Ligações Cruzadas(Cl) , Região: Dentes Posteriores Inferiores , Apresentação: Placa C/ 8 Dentes	unidade	10000			
156	EDTA SOLUÇÃO A 17% (FR C/ 20 ML) 429980	unidade	100			

157	Equipamento Odontológico Tipo: P/ Implantodontia E Endodontia , Aspecto Físico: Motor De Bancada , Fonte: Elétrico , Componentes: Micromotor, Contra Ângulo, Pedal , Torque: Cerca De 5 A 80 N CM, Rotação: Máximo Cerca De 40.000 RP	unidade	1			
158	Filme Radiológico Tipo: Raio-X , Dimensões: 31 X 41 M	unidade	100			
159	FILME DE ALTA VELOCIDADE E SENSIBILIDADE PARA RADIOGRAFIA DENTAL PERIAPICAL ADULTO NO FORMATO DE 30,5 X 40,5 MM VELOCIDADE “E”. VALIDADE DE 2 ANOS APÓS FABRICAÇÃO. (CX C/ 150 PELÍCULAS). REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR EKTA SPEED KODAK 421289	caixa	50			
160	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTAL PERIAPICAL INFANTIL NO FORMATO DE, NO MÍNIMO, 20X30 MM (CAIXA C/ 100 PELÍCULAS). 415448	caixa	50			
161	Gesso - Uso Odontológico Tipo: Comum Tipo Ii	KG	300			
162	Gesso - Uso Odontológico Tipo: Pedra Tipo Iii	KG	100			
163	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Pó	frasco	100			
164	Isolante - Uso Odontológico Composição Básica: Alginato De Sódio E Água , Aplicação: Para Gessos E Acrílicos	Litro	25			
165	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO CURTO. 444431	unidade	25			
166	MANDRIL EM AÇO INOX DO TIPO ENCAIXE POP- ON PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS DE POLIMENTO NO CONTRA-ÂNGULO. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 1 MANDRIL. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M. 438664	unidade	10			
167	Moldeira Odontológica Material: Alumínio , Tipo: P/ Moldagem , Modelo: Dentados Total , Tamanho: Nº 1 , Aplicação: Inferior, Infantil , Características Adicionais: Perfurada	conjunto	8			
168	Moldeira Odontológica Material: Alumínio , Tipo: P/ Moldagem , Modelo: Dentados Total , Tamanho: Nº 1 , Aplicação: Superior, Infantil , Características Adicionais: Perfurada	conjunto	8			
169	Moldeira Odontológica Material: Alumínio , Tipo: P/ Moldagem , Modelo: Dentados Total , Tamanho: Nº 2 , Aplicação: Inferior, Infantil , Características Adicionais: Perfurada	conjunto	8			
170	Moldeira Odontológica Material: Alumínio , Tipo: P/ Moldagem , Modelo: Dentados Total , Tamanho: Nº 2 , Aplicação: Superior, Infantil , Características Adicionais: Perfurada	conjunto	8			
171	Moldeira Odontológica Material: Alumínio , Tipo: P/ Moldagem , Modelo: Dentados Total , Tamanho: Nº 3 , Aplicação: Inferior, Infantil , Características Adicionais: Perfurada	conjunto	8			
172	Moldeira Odontológica Material: Alumínio , Tipo: P/ Moldagem , Modelo: Dentados Total , Tamanho: Nº 3 , Aplicação: Superior, Infantil , Características Adicionais: Perfurada	conjunto	8			
173	Moldeira Odontológica Material: Plástico , Tipo: P/ Moldagem , Modelo: Dentados Total , Tamanho: Nº 4 , Aplicação: Inferior, Infantil , Características Adicionais: Perfurada , Tipo Uso: Autoclavável	conjunto	8			
174	Moldeira Odontológica Material: Plástico , Tipo: P/ Moldagem , Modelo: Dentados Total , Tamanho: Nº 6 , Aplicação: Inferior, Adulto , Características Adicionais: Perfurada , Tipo Uso: Autoclavável	conjunto	8			
175	Moldeira Odontológica Material: Plástico , Tipo: P/ Moldagem , Modelo: Dentados Total , Tamanho: Nº 6 , Aplicação: Superior, Adulto , Características Adicionais: Perfurada , Tipo Uso: Autoclavável	conjunto	8			

176	Moldeira Odontológica Material: Plástico , Tipo: P/ Moldagem , Modelo: Dentados Total , Tamanho: Nº 7 , Aplicação: Inferior, Adulto , Características Adicionais: Perfurada , Tipo Uso: Autoclavável	conjunto	8			
177	Moldeira Odontológica Material: Plástico , Tipo: P/ Moldagem , Modelo: Dentados Total , Tamanho: Nº 7 , Aplicação: Superior, Adulto , Características Adicionais: Perfurada , Tipo Uso: Autoclavável	conjunto	8			
178	Moldeira Odontológica Material: Plástico , Tipo: P/ Moldagem , Modelo: Dentados Total , Tamanho: Nº 8 , Aplicação: Inferior, Adulto , Características Adicionais: Perfurada , Tipo Autoclavav	conjunto	5			
179	Moldeira Odontológica Material: Plástico , Tipo: P/ Moldagem , Modelo: Dentados Total , Tamanho: Nº 8 , Aplicação: Superior, Adulto , Características Adicionais: Perfurada , Tipo Uso: Autoclavável	conjunto	8			
180	PASTA DE POLIMENTO PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA (2 A 4 MICRONS) E ALTÍSSIMA DUREZA. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 2 G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: DIAMANTE MICRONIZADO, BASE LUBRIFICANTE, ESPESSANTE E EMULSIONANTE. INDICADA PARA DAR POLIMENTO EM MATERIAIS RESTAURADORES EM GERAL, ESPECIALMENTE EM PORCELANAS. REFERÊNCIA SIMILAR DIAMOND EXCEL (FGM). 271377	unidade	100			
181	Pasta Moldagem Material Básico: Silicone De Condensação , Características Adicionais: Laboratorial, Dura, Cerca De 85 Shore "A" , Tipo: Base + Catalisador , Apresentação *: Conjunto Completo	KG	25			
182	Pedra - Pomes Material: Rocha Magnética , Cor: Branca , Aspecto Físico: Pó , Aplicação: Limpeza Dental , Uso: Odontológico , Características Adicionais: Extrafino	KG	10			
183	PONTAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA ALTA-ROTAÇÃO TIPO SHOFU 244 – CHAMA DE VELA. 404850	unidade	100			
184	PONTAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA ALTA-ROTAÇÃO TIPO SHOFU 248 – PÊRA. 404853	unidade	50			
185	Resina Acrílica Uso Odontológico Tipo: Termopolimerizável , Aspecto Físico: Líquido	GALAO	25			
TOTAL						**R$**